



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018**

**Processo nº 4633/2018**

**1º ADITAMENTO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER, VISANDO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.390/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 954/958, Praia Grande/SP, CEP 11.704-800, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade RG nº 50.226.285-0 e inscrita no CPF sob o nº 353.907.941-68, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 04/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível e Curadoria Especial, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 229/237 do Procedimento Administrativo de nº 4633/2018, parte integrante e indissociável deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 18 de dezembro de 2019 e término em 17 março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DO REPASSE -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 21.590,70 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 323.860,50 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2019 e às contas dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.



**CLÁUSULA QUARTA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

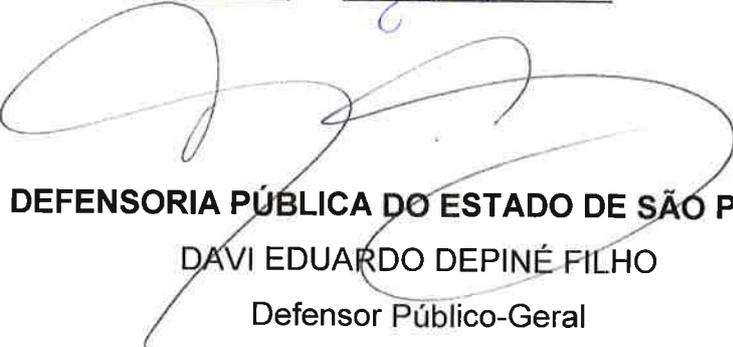
Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 09 de dezembro de 2019.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

  
**ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER**  
ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: **GIOVANI MOLINA MOTA**  
RG: Oficial de Defensoria  
RG: 36.695.272-9  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.   
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.264-6  
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo



229 m

# ONG DCM

Defesa e Cidadania da Mulher



Defesa e Cidadania da Mulher

CNPJ:08.435.390/0001-34 Inscrição Municipal 03758-9

Lei de Utilidade Pública n° 1413 de 24 de outubro de 2008

CMAS-Conselho Munic. de Assistência Social n°008/2012

CMDCA-Conselho Munic.dos Direitos da Criança e do

Adolescente Registro N° 069/2016P.Grande S

Rua 1° de Janeiro, 954 Vila Mirim - Praia Grande/SP

Tel: (13) 3495-4913

diretoria.ongdcm@gmail.com- a.silvia.p.amorim@gmail.com

Nunca desista  
Lute sempre!

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO –

### TERMO DE COLABORAÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Entidade: ONG DCM – Defesa e Cidadania da Mulher

CNPJ: 08.435.390/0001-34

Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, N° 954/958

Cidade: PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11.704-800

Telefone: (13) 3495-4913

e-mail:diretoria.ongdcm@gmail.com

##### 1.2 Representante: ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM

Cargo: PRESIDENTE

RG nº: 50.226.285-0

CPF nº: 353.907.941-68

e-mail: a.silvia.p.amorim@gmail.com

##### 1.3 Responsável pela Execução: ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM

Cargo: PRESIDENTE

RG nº: 50.226.285-0

CPF nº: 353.907.941-68

## 2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Praia Grande e Santos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas da Família e Cível em favor da população hipossuficiente de Praia Grande e, em Santos, para atuação em curadorias.

## 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### 3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

### 3.2. Atendimento

231  
7

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto. Cabe salientar que, dada natureza do atendimento proporcionado pela ONG, não se realizará atendimento de réus em procedimentos que versem sobre violência contra a mulher, bem como, nas ações cíveis, em sendo observado que o assistido encaminhado já figurou no polo passivo de ações de violência doméstica

### 3.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### 3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

### 3.5. Interposição de recursos

232  
7

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.6. Comarca de atuação: Praia Grande e Santos/SP

### 3.7. Área de atuação:

(X) Cível

(X) Família

(X) Curadorias

#### 3.7.1. Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como em demandas relacionadas à fazenda pública.
- **Área cível – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área cível:
  - a) **Curadoria especial (apenas processos digitais);**

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	30
Cível	15
Curadoria (Santos)	45
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>90</b>

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total, sem prejuízo de comprovação demandas espontâneas limitadas a 10 (dez) proposituras mensais.

#### 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da ONG DCM, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 954/958, Praia Grande, nos locais reservados única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta, no horário das 09h às 13h, reservando-se parte das quintas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

#### 5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 03 (três) advogados
- 01 (uma) psicóloga
- 01 (uma) assistente social
- 01 (uma) estagiária de psicologia
- 01 (uma) estagiaria de serviço social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos um advogado e até três estagiários de Direito.	03	R\$ R\$ 4.352,65 para cada 30 encaminhamentos	R\$ 13.057,95
Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação		Acresce-se R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
<b>TOTAL 6.1 =</b>			<b>R\$ 15.897,78</b>

\* Na hipótese da equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário.

<b>6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Psicólogo	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Assistente Social	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Estagiário de Psicologia	01	R\$ 570,07 de bolsa – auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 634,46
Estagiário de Serviço Social	01	R\$ 570,07 de bolsa – auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 634,46
<b>TOTAL 6.2 =</b>			<b>R\$ 5.529,72</b>

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

Na hipótese de ser necessário o deslocamento intermunicipal de algum profissional da entidade, para atuação em compromisso decorrente do Termo de Colaboração, poderá ser paga diária no valor correspondente a R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), limitados a R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais em procedimentos que demonstrem a necessidade de realização de audiências mediante comprovação na prestação de contas.

<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.2+6.3) =</b>	<b>R\$: 21.427,50</b>
--	-----------------------

## 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

### 7.1. Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	817,00
Material de limpeza	385,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	550,00
Energia Elétrica	320,00
Ligações Telefônicas	200,00
Outros (detalhar)	-
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>R\$: 2.272,00</b>

### 7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Para o plano que se apresenta, os profissionais contratados, serão regidos por contrato de prestação de serviços de autônomos, bem como, os estagiários pelos respectivos contratos de estágio, de acordo com a legislação vigente.

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)</b>	<b>R\$: 2.272,00</b>
--	----------------------

### Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ONG DCM, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:



- 236  
7
- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, n.º: 954/958, no Bairro Vila Mirim, em Praia Grande, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
  - local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
  - local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
  - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
  - mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
  - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

#### 8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

<b>TOTAL GERAL (itens 6 + 7) =</b>	<b>R\$ 23.699,50</b>
------------------------------------	----------------------

- 90,41% (noventa inteiros e quarenta e um centésimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$: 21.427,50 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) serão providos pela ONG DCM, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$: 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

#### 9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos

termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

## **10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Praia Grande, 06 de setembro de 2019



**ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM**

Representante legal da entidade